



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 966/2022, conforme noticiado pela resolução nº 003/2022/CMJ, editada em 22 de Fevereiro de 2022; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.054, de 23 de Fevereiro de 2022, QUE “ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de Fevereiro de 2022.


NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

p



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos professores da rede municipal de educação cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado.

Art. 2º. Para implantação do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, serão considerados os seguintes percentuais e datas:

I – Em fevereiro de 2022 será implantado 25% (vinte e cinco por cento);

II – Em abril de 2022 será implantado mais 4,12% (quatro vírgula doze por cento);

III – Em junho de 2022 será implantado mais 4,12% (quatro vírgula doze por cento);

Parágrafo único: De julho a dezembro de 2022 será pago todo o retroativo remanescente dos meses de janeiro a maio de 2022.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.


Logo Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de Fevereiro de 2022.



LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2022 - REAJUSTE 25%

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30H					
			A-0%	B-3%	C-6%	D-9%	E-12%	F-15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 2.705,76	R\$ 2.786,94	R\$ 2.870,55	R\$ 2.956,66	R\$ 3.045,36	R\$ 3.136,73
PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I - 15%	R\$ 3.111,63	R\$ 3.204,98	R\$ 3.301,13	R\$ 3.400,16	R\$ 3.502,16	R\$ 3.607,23
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II - 10%	R\$ 3.422,79	R\$ 3.525,48	R\$ 3.631,24	R\$ 3.740,18	R\$ 3.852,38	R\$ 3.967,95
PF/SP	MESTRADO	IV/III - 10%	R\$ 3.765,06	R\$ 3.878,01	R\$ 3.994,35	R\$ 4.114,19	R\$ 4.237,61	R\$ 4.364,74
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40H					
			A-0%	B-3%	C-6%	D-9%	E-12%	F-15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 3.611,44	R\$ 3.715,91	R\$ 3.827,39	R\$ 3.942,21	R\$ 4.060,48	R\$ 4.182,29
PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I - 15%	R\$ 4.148,84	R\$ 4.273,30	R\$ 4.401,50	R\$ 4.533,55	R\$ 4.669,55	R\$ 4.809,64
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II - 10%	R\$ 4.563,73	R\$ 4.700,64	R\$ 4.841,66	R\$ 4.986,91	R\$ 5.136,53	R\$ 5.290,63
PF/SP	MESTRADO	IV/III - 10%	R\$ 5.020,10	R\$ 5.170,70	R\$ 5.325,83	R\$ 5.485,60	R\$ 5.650,29	R\$ 5.819,66

NIVEL - I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO

NIVEL - II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO

NIVEL - III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO

NIVEL IV/III SERVIDOR COM MESTRADO

CLASSE - A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO

CLASSE - B ENTRE 06 (SEIS) E 10 (DEZ) ANOS

CLASSE - C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS

CLASSE - D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS

CLASSE - E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS

CLASSE - F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS